

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL GOVERNO MUNICIPAL PREFEITURA MUN, DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ CNPJ: 01.612.678/0001-98

"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA"

DECRETO Nº 010/2020, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 004, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 005, de 18 de março de 2020 e do Decreto nº 006, de 20 de março de 2020, como medida excepcional para enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado de Saúde - SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da Covid-19, bem como o estabelecido pelo Decreto Estadual nº. 18.966 de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde como pandemia, alertando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

DECRETA:

- **Art. 1º** Ficam prorrogadas, até 31 de maio de 2020, as medidas Sanitárias determinadas pelo Decreto nº 004, de 17 de março de 2020, do Decreto nº 005 de 18 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 006, de 20 de março de 2020.
- **Art. 2º** Fica ressalvado da suspensão determinada no decreto nº 005, de 18 de março de 2020 os serviços considerados essenciais, ficando a critério de cada secretaria a sua regulamentação.
- **Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI-PI, em 04 de maio de 2020.

JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Rua Arcanjo José de Sousa nº 643, Centro - São Francisco de Assis do Piauí-PI CEP: 64.745-000 E-mail: deptpmsfa@hotmail.com